



## PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019

Processo eletrônico nº 178/2019	Tipo: Menor Preço
Abertura: 20/09/2019	Hora: 09h
Local: SGAN 601 – Módulo “K” - Ed. Antônio Ernesto de Salvo - 1º andar – CEP: 70830-021 - Fones: 61 2109-1384 – Fax: 61 2109-1324.	

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - SENAR**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), designada pela Portaria nº 004/2017/CD, de 17 de outubro de 2017, torna pública a realização de licitação para pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO, Por Lote**, que se regerá pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, na sua redação atual, <http://www.senar.org.br/biblioteca/regulamento-licitacoes-e-contratos>, bem como, pelas disposições deste edital e de seus apêndices.

O edital de licitação com seus apêndices poderá ser retirado no sítio eletrônico do SENAR – <http://www.senar.org.br/biblioteca/licitacoes> ou mediante solicitação via e-mail [cpl@senar.org.br](mailto:cpl@senar.org.br), **para agilidade do registro dos licitantes no nosso sistema, pedimos que seja enviado previamente o APÊNDICE II - RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL.**

### Da Divulgação dos Atos Licitatórios

A critério da Comissão Permanente de Licitação, todas as decisões referentes a este Pregão Presencial poderão ser divulgadas conforme a seguir:

- a) nas reuniões de abertura de **ENVELOPES**;
- b) no sítio do **SENAR**;
- c) por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação, sob demanda, **Por Lotes**, da prestação de serviços de transporte, **Rodoviário e AÉREO**, dentro do território nacional, no sistema porta a porta, incluindo o seguro das cargas a serem transportadas, toda a logística de coleta, entrega, carga, descarga e arrumação geral para o transporte, contendo materiais institucionais e instrucionais diversos (cartilhas, livros, livretos, jornais, folders, dentre outros) e outros bens e equipamentos de interesse do SENAR, tudo em conformidade com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, e conforme detalhamento abaixo, sendo os seguintes lotes:

**LOTE I: Transporte Rodoviário ORIGEM Brasília/DF e Transporte Rodoviário DESTINO Brasília/DF;**

**LOTE II: Transporte AÉREO.**

1.1.1. Coleta, expedição, entrega, redespacho, ao destinatário das cargas, partindo da cidade de Brasília-DF para todas as capitais do Brasil e partindo das Capitais dos Estados para Brasília. O percurso refere-se a todo traslado necessário à entrega das cargas.



1.1.2. A utilização do quantitativo previsto constituirá mera expectativa em favor da empresa vencedora, posto que depende de necessidade iminente, não estando o SENAR obrigado a realizá-lo em sua totalidade e não cabendo à licitante vencedora pleitear qualquer tipo de reparação.

1.2. O SENAR elaborou o **Apêndice IIIA – Tabela de Preços, Lotes I e II**, baseado em pesquisas realizadas com empresas especializadas, e definiu os valores máximos a serem pagos nos transportes em conformidade com as faixas de pesos. A empresa deverá aplicar na referida tabela o desconto que está disposto a oferecer no campo “U31” que automaticamente os valores serão alterados.

1.2.1. Após fazer a simulação, prevista no item acima, deverá indicar no **Apêndice III – Modelo de Proposta de Preços**, qual o percentual que propõe para a licitação com duas casas decimais.

1.3. Após a conclusão da fase de lances, o percentual de desconto oferecido pela empresa vencedora será aplicado ao **Apêndice IIIA – Tabela de Preços**, e automaticamente os valores serão atualizados para cada trecho, e serão estes os valores a serem praticados na execução do contrato de transporte.

1.4. A utilização do quantitativo previsto constituirá mera expectativa em favor da empresa vencedora, posto que depende de necessidade iminente, não estando o SENAR obrigado a realizá-lo em sua totalidade e não cabendo à licitante vencedora pleitear qualquer tipo de reparação.

1.5. O contratado poderá subcontratar o transporte rodoviário, desde que mantida sua responsabilidade perante o contratante, até o limite de 50% (cinquenta por cento), sendo vedada a subcontratação com licitante que tenha participado do procedimento licitatório.

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

### **2.1. Poderão participar desta licitação:**

2.1.1. As licitantes que na fase de habilitação, estiverem operando nos termos da legislação em vigor, e comprovarem possuir os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório, **inclusive a compatibilidade do objeto social da empresa, com o objeto da contratação.**

2.1.2. Cada licitante custeará a elaboração de sua proposta e a participação de seu representante nas reuniões que serão realizadas.

### **2.2. Não poderão participar desta licitação:**

2.2.1. Licitantes reunidas em consórcio;

2.2.2. Licitantes cuja falência tenha sido decretada, em processo de recuperação, dissolução, cisão, fusão ou incorporação;

2.2.3. Licitantes que tenham sido declaradas impedidas de licitar ou contratar com o **SENAR**;

2.2.4. Licitantes administradas ou representadas legalmente por Dirigentes ou empregados do **SENAR**.

2.3. Cada licitante terá apenas 01 (um) representante credenciado, respondendo por sua representada, devendo, para tanto, entregar à Comissão Permanente de Licitação, imediatamente após a abertura dos trabalhos, prova hábil de sua investidura como representante legal da empresa (original ou cópia autenticada) ou procuração para este fim específico, esta última com firma reconhecida.

2.3.1. O documento de que trata o subitem anterior deste Edital deverá ser apresentado em separado, fora dos envelopes e no momento da entrega dos mesmos. A licitante deverá providenciar cópia reprográfica autenticada da procuração, a qual ficará retida nesta licitação. Não será aceita a alegação de que os documentos comprobatórios estão inseridos nos envelopes que contém a documentação de habilitação e da proposta de preços;

2.3.2. O não credenciamento de representante não impedirá a participação da empresa na licitação, porém será vedado ao portador da proposta manifestar-se em nome da licitante;

2.3.3. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.

2.4. Fica assegurada às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos no item 2.3, a substituição do seu representante junto ao processo.

2.5. Os envelopes de “**Proposta de Preços – “1”**” e de “**Documentos de Habilitação “2”**”, deverão ser entregues a Comissão Permanente de Licitação, pelo representante legal da licitante e/ou via postal, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, lacrados e rubricados, contendo cada um a razão ou denominação social, CNPJ e endereço da licitante, a designação de seu conteúdo, conforme abaixo especificado:

- **ENVELOPE “1” – PROPOSTA DE PREÇOS**

- Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2019
- NOME DA LICITANTE: (Identificação da licitante)
- CNPJ DA LICITANTE:
- ENDEREÇO:

- **ENVELOPE “2” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2019
- NOME DA LICITANTE: (Identificação da licitante)
- CNPJ DA LICITANTE:
- ENDEREÇO:

2.6. A participação na presente licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Edital e dos seus Apêndices, bem como do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

### **3. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE “2”**

3.1. Os documentos de habilitação serão providenciados pela licitante e devem ser constituídos de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura, e conterá os documentos previstos neste item, que deverão estar devidamente atualizados ao serem apresentados pela proponente.

3.2. A habilitação das licitantes fica condicionada à verificação dos seus respectivos registros, bem como da validade dos documentos cadastrais, no ato de abertura do certame, podendo a CPL efetuar as consultas que julgar adequadas sempre que houver dúvidas sobre a legitimidade/autenticidade dos documentos apresentados, podendo, para esse fim, se necessário, suspender a sessão, designando-a no ato para outra data e horário, ficando cientes da nova data os licitantes presentes, sendo desnecessária, neste caso, a divulgação ulterior da nova data por qualquer outro meio.

3.2.2. As certidões valerão pelos prazos que lhe são próprios, e, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.



3.3. Como condição prévia para a assinatura do contrato, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a futura contratação, mediante a consulta ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)).

### 3.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.3.1. Ato constitutivo, estatuto, contrato social ou declaração de firma individual, todos em vigor, devidamente registrados, acompanhados de suas respectivas alterações ou consolidados, caso ocorridas. No caso de sociedades por ações, deverão ainda constar os documentos de eleição de seus atuais administradores.

### 3.4. DA REGULARIDADE FISCAL

3.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.4.2. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

3.4.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social no cumprimento dos encargos instituídos por lei;

3.4.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

### 3.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.5.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos últimos 60 (sessenta) dias;

3.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura no caso de empresa/instituição recém-constituída, que comprovem a situação financeira da licitante;

3.5.3. O licitante deverá apresentar resultado maior ou igual a um ( $>$  ou  $= 1$ ), demonstrando a boa situação financeira, a seguir identificado:

$$\begin{aligned} \text{Liquidez Geral (LG)} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{Liquidez Corrente (LC)} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \\ \text{Solvência Geral (SG)} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \end{aligned}$$

### 3.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.6.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo as seguintes informações:

- a) Nome ou razão social, CNPJ e endereço completo do emitente;
- b) Data de emissão do atestado ou da certidão;
- c) Assinatura e identificação do signatário (nome, cargo e função que exerce junto à empresa emitente).



3.6.2. Comprovação de regularidade quanto ao Registro Nacional de Transportador Rodoviário de Cargas, junto à Agência Nacional de Transportes Terrestres-ANTT;

3.6.3. **DECLARAÇÃO** de que possui matriz e/ou filial no Distrito Federal, acompanhada da relação dos agentes/representantes/filiais da empresa em outros estados, com assinatura e identificação do signatário (nome, cargo e função que exerce junto à empresa emitente);

3.6.4. Apresentar **DECLARAÇÃO** de que dispõe de um **SOFTWARE ON-LINE** de controle e acompanhamento de cargas, que deve oferecer acesso ao cliente para rastrear a sua carga, podendo ainda visualizar informações de entrega (Nome do recebedor, data, horário e, se possível, a imagem digitalizada do documento assinado), com assinatura e identificação do signatário (nome, cargo e função que exerce junto à empresa emitente).

3.6.4.1. A licitante vencedora **deverá comprovar, antes da assinatura do contrato, que o software atenderá as exigências** da **CONTRATANTE** quanto ao acompanhamento e controle das cargas, sendo esta condição para a assinatura do referido instrumento.

#### **4. DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "1"**

4.1. A Proposta de Preços – Envelope “1” deverá ser apresentada em papel timbrado, digitada, datada e rubricada em todas as suas folhas e, ao final, assinada por um representante juridicamente habilitado pela licitante, não podendo conter emendas, rasuras ou entrelinhas e elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.2. As licitantes deverão indicar o prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega dos envelopes.

4.3. A proposta deverá indicar o **percentual de desconto a ser aplicado ao valor estimado do APÊNDICE III – Modelo de Proposta, por LOTES**, em algarismos e por extenso, **com até 2 (duas) casas decimais**, incluindo todos os encargos do licitante bem como os tributários. Este percentual indicado poderá ser simulado no **APÊNDICE IIIA – Tabela Excel**, que contém todos os valores por trechos, cujo desconto aplicado refletirá no valor unitário de cada deslocamento de acordo com os pesos.

4.4. Na hipótese de discordância entre o percentual apresentado, a cotação indicada por extenso prevalecerá sobre a numérica.

4.5. A empresa licitante deverá indicar na sua proposta, o número da Agência e da Conta Corrente para fins de pagamentos.

4.6. Com exceção do item 4.5, serão desclassificadas as empresas que não tenham atendido às condições estabelecidas neste Item.

#### **5. DOS PROCEDIMENTOS**

5.1. Os envelopes "1" e "2" deverão ser enviados ou entregues até o dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, no Ed. Antônio Ernesto de Salvo, situado no SGAN 601 – Módulo “K”, 1º andar, Brasília (DF), CEP 70.830-021, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sendo vedado o seu recebimento em momento posterior ou local diferente do previsto.

## **EXAME E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

5.2. Após realizada a verificação das Propostas de Preços - Envelope "1" das empresas licitantes, a pregoeira comunicará aos representantes credenciados quais são aquelas a continuar no processo licitatório.

5.3. Serão classificadas para a fase dos lances verbais as propostas que atenderem às exigências de apresentação da Proposta de Preços e não apresentarem diferença de preços superior a 15% (quinze por cento) do Menor Preço proposto.

5.4. Quando não forem classificadas no mínimo 3 (três) propostas na forma definida no item anterior, serão classificadas, sempre que atenderem as demais condições definidas neste instrumento convocatório, a de menor preço e as 2 (duas) melhores propostas de preços subsequentes.

5.5. A classificação de apenas 2 (duas) Propostas de Preços não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.

5.6. As propostas que, em razão dos critérios definidos nos itens 5.3 e 5.4, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, serão consideradas automaticamente desclassificadas do certame.

5.7. Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração à própria comissão permanente de licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

5.8. A CPL analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

5.9. Da decisão da CPL relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

## **LANCES VERBAIS**

5.10. Após a classificação das propostas, terá início a fase de apresentação de lances verbais.

5.11. A pregoeira realizará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta de maior preço classificada a fazer o seu lance, e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço.

5.12. Havendo lance, a pregoeira realizará uma nova rodada, começando pelo autor da última proposta de maior preço, e assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, a proposta de menor preço.

5.13. Só serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido.

5.14. A licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedida de participar de nova rodada, caso ela ocorra.

5.15. Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.

5.16. A Pregoeira após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará as propostas em ordem crescente de menor preço.



5.17. Será classificada como primeira colocada do certame a licitante que atender as condições do edital e apresentar o menor preço. As demais licitantes, que atenderem às exigências de apresentação da Proposta de Preços, serão classificadas em ordem crescente.

5.18. É facultado à Pregoeira no curso da sessão de lances verbais, fixar diferença mínima entre os mesmos, bem como alterar os parâmetros anteriormente definidos, a fim de evitar o prolongamento excessivo da sessão.

#### **EXAME DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.19. Após a classificação da Proposta de Preço, a CPL procederá à abertura dos Documentos de Habilitação (Envelope 2) exclusivamente da licitante classificada como primeira colocada.

5.20. Se entender necessário, a CPL poderá suspender a sessão para exame dos documentos de habilitação, sendo que a sua decisão deverá ser lavrada em Ata própria e divulgada às licitantes participantes diretamente, ou por publicação numa das formas previstas no § 1º do art. 5º, ou ainda por qualquer outro meio formal.

5.21. Após esta divulgação todas as licitantes participantes do certame serão consideradas intimadas da decisão, iniciando-se a partir desta data o prazo recursal.

5.22. Se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, proceder-se-á à abertura do envelope de habilitação da licitante classificada em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação da licitante classificada em segundo lugar, a CPL prosseguirá na abertura do Envelope "2" das classificadas seguintes, observando o mesmo procedimento deste item.

5.23. Caso outras licitantes resolvam aderir ao preço registrado, a CPL deverá proceder à abertura dos Documentos de Habilitação destas e fazer a verificação da conformidade com as exigências da cláusula terceira deste edital.

#### **DA PROPOSTA DE PREÇOS DEFINITIVA**

5.24. Ocorrendo lances verbais, a licitante vencedora deverá apresentar em até 02 (dois) dias úteis seguintes à sessão que declarou a empresa vencedora, a Proposta de Preços Definitiva, no mesmo modelo do Apêndice III – modelo de proposta.

#### **6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

6.1. Será declarada vencedora deste certame a licitante que tiver a sua proposta classificada e apresentar o **MAIOR DESCONTO, POR LOTE**, que será aplicado na sessão pública ao **APÊNDICE IIIA – TABELA DE PREÇOS**, desde que considerado habilitado nos termos deste Edital.

6.1.1. A empresa deverá fazer a simulação do desconto que ofertará no **APÊNDICE IIIA – TABELA DE PREÇOS** e feito isto deverá indicar no **APÊNDICE III – MODELO DE PROPOSTA** qual o percentual que propõe, para CADA LOTE, com duas casas decimais.

6.2. O critério de desconto será utilizado para julgamento das propostas e definição dos valores finais do **APÊNDICE IIIA** que será utilizado para os **Transportes** de cargas **Rodoviário** que se **ORIGINEM do DF** e se **DESTINEM ao DF**, tendo como destino e origem de retorno, todos os estados brasileiros, durante toda a vigência contratual, e o **Transporte AÉREO**.



## 7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Somente caberão recursos escritos e fundamentados da decisão que declarar a empresa vencedora (artigo 22 do RLC), no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da comunicação desta decisão, os quais serão dirigidos, por intermédio da CPL, ao **Diretor-Geral do SENAR**.

7.2. A licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal de 02 (dois) dias úteis, que correrá da comunicação da interposição do recurso, conforme disposto no § 3º art. 22, do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

7.3. Os recursos serão julgados pelo **Diretor-Geral** ou por quem este delegar competência nos termos do artigo 23 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

7.4. O provimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. Os recursos terão efeito suspensivo.

7.6. Os recursos deverão ser apresentados por meio de petição circunstanciada e protocolados no horário de 08h às 12h e das 14h às 18h, exclusivamente no **Protocolo do SENAR**, situada na SGAN 601, módulo "K" Ed. Antônio Ernesto de Salvo – 2º subsolo – Brasília - DF.

7.6.1. Não serão considerados os recursos protocolados fora do horário e em local diferente do indicado no item 7.6.

## 8. DA CONVOCAÇÃO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

8.1. O Senar/Administração Central convocará a licitante vencedora para assinar e devolver o instrumento contratual.

8.2. Caso a (s) licitante (s) não compareça (m) para assinar o instrumento contratual ou recuse em fazê-lo, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar, observando rigorosamente a ordem de classificação, outra licitante classificada para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições apresentadas na proposta vencedora ou revogar este certame, independentemente da aplicação das demais sanções previstas para a espécie neste Edital e no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

8.3. A autorização para recolhimento dos materiais a serem transportados, dar-se-ão mediante o envio à **CONTRATADA** do documento designado de **Ordem de Serviço (OS)**.

8.4. A **OS** será enviada por e-mail ou entregue pessoalmente ao representante da **CONTRATADA**.

## 9. DAS PENALIDADES

9.1. A recusa injustificada da licitante adjudicatária em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades, a exclusivo critério do **SENAR/ADMINISTRAÇÃO CENTRAL**:

I - Perda do direito à contratação;



II - Suspensão do direito de licitar ou contratar com o **SENAR/ADMINISTRAÇÃO CENTRAL** pelo prazo máximo de 02 (dois) anos;

III - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) que será calculada sobre o valor global estimado para custeio do objeto deste Edital.

## 10. SOLUÇÃO DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão solucionados diretamente pela Comissão Permanente de Licitação, observado o Regulamento de Licitações e Contratos do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural, que pode ser acessado no endereço [www.senar.org.br/licitacoes](http://www.senar.org.br/licitacoes).

## 11. DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO SEU OBJETO

A homologação e adjudicação dos atos deste Pregão Presencial serão efetivadas pelo Diretor-Geral do Senar/Administração Central.

## 12. DO PAGAMENTO

12.1. Após cada prestação de serviços, a **CONTRATADA** apresentará Fatura de Prestação de Serviços, Nota de Serviços ou Nota Fiscal/Fatura, para liquidação e pagamento, na sede do SENAR. O crédito será efetuado em conta bancária indicada pela licitante vencedora em até 10 (dez) dias úteis, contados do aceite do Setor responsável pelo recebimento.

12.2. Para liquidação dos valores relativos à execução do objeto, será ainda observado o que segue:

12.2.1. O Senar se reserva o direito de recusar-se ao recebimento, bem como de não efetuar o pagamento correspondente, caso o objeto não tenha sido executado em estrita conformidade com as Especificações Técnicas constantes do Apêndice I – Termo de Referência, proposta de preços e contrato celebrado;

12.2.2. As Faturas de Prestações de Serviços, Notas de Serviços ou Nota Fiscal/Fatura não aprovadas pelo Senar serão devolvidas a **CONTRATADA**, para as devidas correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, recontando-se para pagamento o prazo estabelecido no subitem 12.1 deste Edital, a partir da sua reapresentação, sem qualquer tipo de correção de seu valor.

## 13. DO VALOR ESTIMADO

Nossa estimativa para o valor global do contrato teve como referência os gastos realizados nos últimos 12 (doze) meses, e ficou no montante de **R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) /ano**.

## 14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

14.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, no endereço eletrônico [cpl@senar.org.br](mailto:cpl@senar.org.br), até às **17h30min do dia 16/09/2019**.

14.2. As impugnações ao edital deverão ser encaminhadas por requerimento formal, dirigido à Comissão Permanente de Licitação, e protocoladas no endereço descrito no preâmbulo deste Edital, no mesmo prazo estabelecido no item 14.1, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende tê-lo viciado.



14.2.1. **As impugnações** deverão ser apresentadas com a devida indicação do impugnante por meio do **nome, CPF, endereço, e-mail e telefone**. Caso a impugnação se apresente sem alguma destas informações, a petição não será conhecida.

14.3. Caberá à Comissão Permanente de Licitação, decidir, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes do dia marcado para a realização do certame, sobre a impugnação interposta e os pedidos de esclarecimentos.

14.4. Se procedente e acolhida a impugnação deste Edital, as alterações serão comunicadas aos interessados pela mesma forma com que se deu a divulgação ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas. Neste último caso, as alterações serão publicadas exclusivamente na página da entidade na internet, no endereço <http://www.senar.org.br/biblioteca/licitacoes>, sem necessidade de reabertura de prazos.

14.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos formulados serão encaminhadas via e-mail para todos os licitantes cadastrados e divulgadas mediante publicação de nota no endereço eletrônico: <http://www.senar.org.br/biblioteca/licitacoes>, no mesmo link onde está publicado o edital, ficando as empresas interessadas em participar do certame, obrigadas a acessá-la para a obtenção das informações prestadas.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Serão inabilitadas as licitantes e/ou desclassificadas as propostas que não tenham atendido as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus Apêndices.

15.2. O **Senar** se reserva o direito de cancelar esta licitação antes da assinatura do contrato, mediante prévia justificativa, sem que caiba às licitantes qualquer recurso, reclamação ou indenização (art. 40 do RLC).

15.3. A CPL poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário, visando melhor desempenhar suas funções institucionais, desde que disso não decorra a posterior inclusão de documentos que deveriam constar originariamente dos envelopes entregues pelas licitantes, com exceção do previsto no subitem 3.2.1 deste Edital.

15.4. Qualquer alteração neste Edital será comunicada aos interessados pela mesma forma com que se deu a divulgação ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas. Neste último caso, as alterações serão publicadas exclusivamente na página da entidade na internet, no endereço <http://www.senar.org.br/biblioteca/licitacoes>, sem necessidade de reabertura de prazos.

15.5. As empresas interessadas deverão manter-se atualizadas de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o edital, através de consulta permanente ao endereço acima indicado, não cabendo ao **SENAR** a responsabilidade pela não observância deste procedimento.

15.6. Entregues os envelopes 1 e 2 à Comissão Permanente de Licitação e desde que aberto pelo menos um deles, de qualquer um dos licitantes, não será mais permitida a desistência de participação no certame.

15.7. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da CPL e pelas licitantes presentes, se assim o desejarem, com os registros de todas as ocorrências.



15.8. Os envelopes das licitantes ainda lacrados e não utilizados no certame serão disponibilizados para retirada no prazo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato. Decorrido esse prazo, poderá ser providenciada a sua destruição.

15.9. Fica eleito o Foro de Brasília (DF), para dirimir eventual controvérsia que decorra da presente licitação.

15.10. Constituem partes integrantes e complementares deste instrumento os seguintes Apêndices:

- ✓ Apêndice I - Termo de Referência
- ✓ Apêndice II – Recibo Edital
- ✓ Apêndice III - Modelo de Proposta de Preços
- ✓ Apêndice IV – Minuta de Contrato.

Brasília-DF, 10 de setembro de 2019.

Edian Sinedino de Oliveira  
Pregoeira



## APÊNDICE I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para o transporte **Rodoviário e Aéreo**, sob demanda, tendo como destino e origem de retorno, todos os estados brasileiros, para os materiais institucionais e instrucionais diversos (cartilhas, livros, livretos, jornais, folders, dentre outros) e outros bens e equipamentos de interesse do SENAR. Estão previstos os serviços porta a porta de coleta, expedição, entrega, redespacho, ao destinatário das cargas, partindo da cidade de Brasília/DF para todas as capitais do Brasil e para cidades localizadas no interior dos Estados, e partindo das Capitais dos Estados para Brasília.

1.2. A utilização do quantitativo previsto constitui mera expectativa em favor da empresa vencedora, posto que depende de necessidade iminente, não estando o SENAR obrigado a realizá-lo em sua totalidade e não cabendo à licitante vencedora pleitear qualquer tipo de reparação.

1.3. Só serão pagos os serviços efetivamente solicitados e devidamente realizados.

### 2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O SENAR informará a existência de carga a transportar, bem como sua natureza, projeto, ação, valor, peso, endereço de coleta e entrega. A empresa a ser contratada, deverá coletar a carga nos seguintes prazos:

- a) Se a comunicação for feita até às 12h, a coleta ocorrerá no mesmo dia;
- b) Se a comunicação for feita após as 12h, a coleta ocorrerá até às 12h do dia útil seguinte.

2.2. Os prazos máximos de entrega para cargas rodoviárias e aéreas não poderão ultrapassar aqueles dispostos no Anexo IA.

2.3. Os prazos máximos definidos no **Apêndice IA** já contemplam todas as fases envolvidas na prestação dos serviços, quais sejam, a disponibilização de máquinas e demais equipamentos necessários para movimentação das cargas, a disponibilização de veículo(s), o acondicionamento da carga no(s) veículo(s), para o transporte e a entrega da carga no destino.

2.4. A CONTRATANTE poderá exigir, desde que seja técnica e operacionalmente viável, que a execução dos serviços seja finalizada em prazos inferiores aos máximos fixados no **Apêndice IA**.

2.5. As coletas e entregas deverão ocorrer em dias úteis, respeitando o horário de 08:30 horas (oito horas e trinta minutos) às 17:30h (dezessete horas e trinta minutos), ou em outro dia e horário acordado com o Senar.

2.6. Para efeito de cálculo da quilometragem entre percursos, sempre que possível, será utilizado o Quadro de Distâncias Rodoviárias do DNIT/MT - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes/Ministério dos Transportes.

2.7. Nos casos em que a prestação dos serviços envolva transporte fluvial, poderá ser concedida, pela **CONTRATANTE**, a prorrogação dos prazos máximos em até 10 (dez) dias corridos.

2.8. São exemplos de materiais utilizados na embalagem das cargas tanto TERRESTRE quanto AÉREO:



- a) Caixa de papelão onda dupla – (0,45 x 0,32 x 0,35), (0,34 x 0,26 x 0,32), (0,56 x 0,35 x 0,30), (0,54 x 0,48 x 0,52), medidas em cm, comprimento, largura e altura;
- b) Plástico bolha – (bobina de 1,30 de largura x 100 mts comprimento);
- c) Papelão ondulado – (bobina de 1,40 de largura x 70 mts comprimento);
- d) Fita adesiva – (48 mm x 45 mm);
- e) Caixotes de madeira – transporte de artesanato e kits com amostras de produtos que são coletados em parceiros do SENAR, dentre outros.

2.9. O **CONTRATADO** poderá subcontratar o transporte rodoviário, desde que mantida sua responsabilidade perante a **CONTRATANTE**, até o limite de 50% (cinquenta por cento), sendo vedada a subcontratação com licitante que tenha participado do procedimento licitatório.

### 3. DA COBERTURA DO SEGURO

3.1. Será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a contratação dos serviços de seguros que amparem a empresa em razão da necessidade de acionamento do mesmo.

3.2. O prêmio de seguro deverá constar da nota fiscal/fatura em separado, com indicação da seguradora e do número da apólice.

3.3. Para fins de seguro das cargas, a empresa contratada utilizará as informações referentes à natureza e ao valor que lhe forem prestadas pela **CONTRATANTE**.

3.4. Na hipótese de sinistro com perda total ou parcial da carga, a **CONTRATANTE** comunicará formalmente a **CONTRATADA** para que esta efetue o pagamento da indenização no prazo máximo de 48 horas.

3.5. Caso o valor do seguro não tenha sido pago tempestivamente à seguradora, a **CONTRATADA** fica obrigada a indenizar a **CONTRATANTE** sobre o valor da carga sinistrada.

### 4. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será feito mensalmente, à medida que os serviços forem sendo executados, após apresentação do “Controles de Saída, entrega e recebimento de materiais” ou pela “Declaração de envio de material”, ou ainda pelo “Conhecimento de Embarque”, atestados e assinados no destino, juntamente com a Nota Fiscal, devidamente atestada pela área solicitante.

4.2. Será emitida 1 (uma) Nota Fiscal por mês, com todos os serviços devidamente concluídos no mês anterior. Entende-se como serviço devidamente concluído aquele em que houve a entrega de todos os bens/materiais no destino, com atesto do “Conhecimento de Embarque”.

4.3. A Nota Fiscal será remetida para a **CONTRATADA** junto com todas os “Controles de Saída, entrega e recebimento de materiais” ou pela “Declaração de envio de material”, e ainda “Conhecimentos de Embarque” devidamente atestados pelo recebedor, com nome em letra legível, número de documento (registro geral), data e hora do recebimento.

### 5. DA PLANILHA PARA SIMULAÇÃO DOS DESCONTOS

5.1. A planilha será fornecida em formato Excel aberto, com duas abas, uma com os trechos rodoviários com saída de Brasília e destino Brasília, com os valores por trechos atualizados, tanto rodoviário como aéreo, com todas as fórmulas já incluídas pela Contratante.



5.2. A empresa deverá aplicar o desconto na linha U31 da planilha e automaticamente o desconto refletirá em cada valor unitário previsto por trechos/pesos/destinos/origens.

**APÊNDICE IA**  
**Tabela prazo de entrega das encomendas por UF**

UF	Capital	PRAZO DE ENTREGA	
		*Modal Aéreo (Dias úteis)	**Modal Rodoviário (Dias corridos)
DF	Brasília	Até 24h	2 dias
GO	Goiânia	Até 48h	5 dias
MG	Belo Horizonte	Até 48h	8 dias
TO	Palmas	Até 48h	15 dias
AL	Maceió	Até 48h	
BA	Salvador	Até 48h	
CE	Fortaleza	Até 48h	
ES	Vitória	Até 72h	
MA	São Luís	Até 48h	
MS	Campo Grande	Até 48h	
MT	Cuiabá	Até 48h	
PI	Teresina	Até 48h	
PR	Curitiba	Até 48h	
RJ	Rio de Janeiro	Até 24h	
SC	Florianópolis	Até 48h	
SE	Aracaju	Até 48h	
SP	São Paulo	Até 24h	
PB	João Pessoa	Até 48h	20 dias
PE	Recife	Até 48h	
RN	Natal	Até 48h	
RS	Porto Alegre	Até 48h	25 dias
PA	Belém	Até 72h	
RO	Porto Velho	Até 72h	
RR	Boa Vista	Até 72h	
AC	Rio Branco	Até 72h	
AM	Manaus	Até 72h	
AP	Macapá	Até 72h	

\* Dias úteis para entrega das cargas (**MODAL AÉREO**)

\*\* Dias corridos para entrega das cargas (**MODAL RODOVIÁRIO**)



**APÊNDICE IB**  
**DECLARAÇÃO DE ENVIO DE MATERIAL**

Declaramos para fins de fiscalização junto a Secretaria de Planejamento do – GDF, que o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR, Administração Central, CNPJ/MF Nº 37.138.245/0001-90 sediado no SGAN - Módulo K, Edifício Antônio Ernesto de Salvo, Brasília/DF está transferindo o material relacionado abaixo:

DISCRIMINAÇÃO DO CONTEÚDO	QUANTIDADE	PESO (KG)	VALOR (R\$)
TOTAL			

DIRETORIA REQUISITANTE:	
RESPONSÁVEL PELO PEDIDO:	
CENTRO DE CUSTO:	AÇÃO:

MATERIAL RETIRADO POR: _____ RG: _____
DATA: ____ / ____ / ____

DESTINATÁRIO:	
CPF/CNPJ:	
ENDEREÇO:	
CIDADE/UF:	CEP:
MODAL DO TRANSPORTE:	

MATERIAL RECEBIDO POR: _____ RG: _____
DATA: ____ / ____ / ____

Brasília/DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Responsável da Área Requisitante  
SENAR - Administração Central



**APÊNDICE IC**  
**CONTROLE DE SAÍDA, ENTREGA E RECEBIMENTO DE MATERIAIS**  
**Número:**

Diretoria: Solicitante: Emitente: CNPJ: Local de Estoque: Endereço:
--

Destinatário: CNPJ: Endereço de entrega:
--

Transportadora: CNPJ/CPF: Endereço:
---

Projeto: Ação
------------------

ITEM	CÓDIGO	Nat. Orçam.	Descrição do Objeto	Qtde.	Peso bruto (kg)	Vr. Unit	Vr. Total
------	--------	-------------	---------------------	-------	-----------------	----------	-----------

Quantidade Total:	Peso Total (kg):	Valor Total (RS):
-------------------	------------------	-------------------

Objetivo:
-----------

Transportadora: atesto o recebimento do volume abaixo _____ de _____ de 20 ____.
Informações de entrega: Qtde de Caixa:                      Contato: _____ Tel: _____ hora: _____ Dt. Prev. Entrega: Modalidade envio: Nome: _____ RG: _____

Destinatário: atesto o recebimento do material acima.

Local/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome:  
Matrícula: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_



**APÊNDICE II**  
**RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL**

**OBJETO:** Contratação, sob demanda, **POR LOTES**, da prestação de serviços de transporte, **Rodoviário** e **AÉREO**, dentro do território nacional, no sistema porta a porta, incluindo o seguro das cargas a serem transportadas, toda a logística de coleta, entrega, carga, descarga e arrumação geral para o transporte, contendo materiais institucionais e instrucionais diversos (cartilhas, livros, livretos, jornais, folders, dentre outros) e outros bens e equipamentos de interesse do SENAR, tudo em conformidade com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

**NOME DA LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**CNPJ N°:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO COMPLETO:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**CEP:** \_\_\_\_\_

**TELEFONE(S): (DDD)** \_\_\_\_\_

**FAX:** \_\_\_\_\_

**E-MAIL:** \_\_\_\_\_

**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**CARGO:** \_\_\_\_\_

**CPF N°:** \_\_\_\_\_

**RG N°:** \_\_\_\_\_

**BANCO:** \_\_\_\_\_ **CONTA CORRENTE:** \_\_\_\_\_ **AGÊNCIA:** \_\_\_\_\_

EM: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019.

\_\_\_\_\_  
Nome:

**OBS.:** Este recibo deverá ser preenchido e enviado para o e-mail [cpl@senar.org.br](mailto:cpl@senar.org.br) ou por meio do Fax nº (0xx61) 2109.1324.



**APÊNDICE III**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**  
(Papel timbrado da empresa)

**Ao**  
**SENAR/ADM.CENTRAL**  
SGAN 601 – Módulo “K” - Ed. Antônio Ernesto de Salvo - 1º andar  
70830-021 – Brasília – DF

**REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019**

Pela presente, \_\_\_\_\_ (razão social da proponente), inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_ e inscrição estadual n.º \_\_\_\_\_, estabelecida no(a) \_\_\_\_\_, ciente e de acordo com todas as especificações e condições do Edital e seus Anexos relativos ao Pregão em referência, vem, por intermédio do seu representante legal ao final assinado, propor os seguintes preços para a prestação dos serviços:

<b>LOTES</b>	<b>OBJETO</b>	<b>DESCONTO (% com até duas casas decimais)</b>
<b>I</b>	Prestação de serviços de transporte <b>Rodoviário, ORIGEM E DESTINO BRASÍLIA</b> , interestadual de cargas com a coleta, triagem, embalagem e remessa, no sistema porta a porta, incluindo o seguro das cargas a serem transportadas.	
<b>II</b>	Prestação de serviços de <b>transporte AÉREO</b> , interestadual de cargas com a coleta, triagem, embalagem e remessa, no sistema porta a porta, incluindo o seguro das cargas a serem transportadas.	

- 1) Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 2) Nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos decorrentes do fornecimento objeto desta licitação, bem como todos os tributos e encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, além de seguros, fretes, deslocamentos de pessoal e de bens, se houverem, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente nesta contratação.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal  
(nome e CPF)



Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: \_\_\_\_\_;
- b) CNPJ (MF) nº: \_\_\_\_\_;
- c) Representante(s) legal(is) com poderes para assinar o contrato: \_\_\_\_\_;
- d) Cargo: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_;
- e) Inscrição Estadual nº: \_\_\_\_\_;
- f) Endereço: \_\_\_\_\_;
- g) Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_;
- h) CEP: \_\_\_\_\_; e
- i) Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_.
- j) Banco: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_;
- k) Contato: \_\_\_\_\_ Fone/Ramal/e-mail: \_\_\_\_\_

Local e data

---

Assinatura do Representante Legal  
(nome e CPF)



**APÊNDICE IIIA – TABELA EM EXCEL**

**ESTA TABELA SERÁ FORNECIDA COM O EDITAL E O DESCONTO A SER  
CONCEDIDO DEVERÁ SER APLICADO NA MESMA**

**APÊNDICE IV**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO  
NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL –  
SENAR/ADMINISTRAÇÃO CENTRAL E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_**

Pelo presente instrumento particular de Contrato, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - SENAR/ADMINISTRAÇÃO CENTRAL**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, criado pela Lei nº 8.315, de 23/12/91, com seu Regulamento aprovado pelo Decreto nº 566, de 10/06/92, sediado no SGAN 601 – Módulo K – Ed. Antônio Ernesto de Salvo, 1º andar, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.138.245/0001-90, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Deliberativo **João Martins da Silva Júnior**, brasileiro, casado, administrador e produtor rural, portador da Carteira de Identidade nº 413.001, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF nº 002.114.945-34, e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_, representada pelo seu \_\_\_\_\_ o Sr. ou Srª \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, fone: \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA** tem entre si justo e acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços, com fulcro no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, conforme Pregão Presencial nº 03/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Contratação da prestação de serviços, sob demanda, de transporte, lote....., **Rodoviário e Aéreo**, dentro do território nacional, no sistema porta a porta, incluindo o seguro das cargas a serem transportadas, toda a logística de coleta, entrega, carga, descarga e arrumação geral para o transporte, contendo materiais institucionais e instrucionais diversos (cartilhas, livros, livretos, jornais, folders, dentre outros) e outros bens e equipamentos de interesse do SENAR tudo em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, parte integrante deste instrumento.

1.1.1. Coleta, expedição, entrega, redespacho, ao destinatário das cargas, partindo da cidade de Brasília-DF para todas as capitais do Brasil e partindo das Capitais dos Estados para Brasília.

1.1.2. O percurso **Rodoviário** refere-se a todo traslado necessário à entrega das cargas.

1.1.3. Os serviços deverão ser executados sob demanda.

1.1.4. A utilização do quantitativo previsto constituirá mera expectativa em favor da empresa vencedora, posto que depende de necessidade iminente, não estando o SENAR obrigado a realizá-lo em sua totalidade e não cabendo à licitante vencedora pleitear qualquer tipo de reparação.

1.1.5. Só serão pagos os serviços efetivamente solicitados e devidamente realizados.



## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A execução do presente Contrato se dará em estrita consonância com o Processo Eletrônico nº 178/2019, Pregão Presencial nº 03/2019, seus Anexos e da Proposta de Preços.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

3.1. As solicitações referentes ao objeto do presente contrato serão a partir da emissão de “Controle de Saída, entrega e recebimento de Materiais” ou pela “Declaração de envio de material”, cujo envio será autorizado por Ordem de Serviço assinada pelo responsável da Diretoria/Assessoria da CONTRATANTE.

3.2. O contratado poderá subcontratar parte do modal rodoviário, desde que mantida sua responsabilidade perante o contratante, até o limite de 50% (cinquenta por cento), sendo vedada a subcontratação com licitante que tenha participado do procedimento licitatório.

3.3. O fornecedor deverá atender rigorosamente os prazos previstos na Cláusula Quarta abaixo e informar, caso haja algum atraso na saída dos materiais.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO RECOLHIMENTO E DO PRAZO PARA ENTREGA**

4.1. O SENAR informará a existência de carga a transportar, bem como sua natureza, projeto, ação, valor, peso, endereço de coleta e entrega. A empresa a ser contratada, deverá coletar a carga nos seguintes prazos:

- a) Se a comunicação for feita até às 12h, a coleta ocorrerá no mesmo dia;
- b) Se a comunicação for feita após as 12h, a coleta ocorrerá até às 12h do dia útil seguinte.

4.2. Os prazos máximos de entrega para cargas rodoviárias e aéreas não poderão ultrapassar aqueles dispostos no Apêndice IA do termo de referência.

4.3. Os prazos máximos definidos no Apêndice IA já contemplam todas as fases envolvidas na prestação dos serviços, quais sejam, a disponibilização de máquinas e demais equipamentos necessários para movimentação das cargas, a disponibilização de veículo (s), o acondicionamento da carga no(s) veículo(s), para o transporte e a entrega da carga no destino.

4.4. A CONTRATANTE poderá exigir, desde que seja técnica e operacionalmente viável, que a execução dos serviços seja finalizada em prazos inferiores aos máximos fixados no Anexo IA.

4.5. As coletas e entregas deverão ocorrer em dias úteis, respeitando o horário de 08:30 horas (oito horas e trinta minutos) às 17:30h (dezessete horas e trinta minutos), ou em outro dia e horário acordado com o Senar.

4.6. Para efeito de cálculo da quilometragem entre percursos, sempre que possível, será utilizado o Quadro de Distâncias Rodoviárias do DNIT/MT - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes/Ministério dos Transportes.

4.7. Nos casos em que a prestação dos serviços envolva transporte fluvial, poderá ser concedida, pela **CONTRATANTE**, a prorrogação dos prazos máximos em até 10 (dez) dias corridos.

4.8. São exemplos de materiais utilizados na embalagem das cargas tanto TERRESTRE quanto AÉREO:



- a) Caixa de papelão onda dupla – (0,45 x 0,32 x 0,35), (0,34 x 0,26 x 0,32), (0,56 x 0,35 x 0,30), (0,54 x 0,48 x 0,52), medidas em cm, comprimento, largura e altura;
- b) Plástico bolha – (bobina de 1,30 de largura x 100 mts comprimento);
- c) Papelão ondulado – (bobina de 1,40 de largura x 70 mts comprimento);
- d) Fita adesiva – (48 mm x 45 mm);
- e) Caixotes de madeira – transporte de artesanato e kits com amostras de produtos que são coletados em parceiros do SENAR, dentre outros.

4.9. O **CONTRATADO** poderá subcontratar o transporte rodoviário, desde que mantida sua responsabilidade perante a **CONTRATANTE**, até o limite de 50% (cinquenta por cento), sendo vedada a subcontratação com licitante que tenha participado do procedimento licitatório.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019 e vigorará até \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as Partes, por intermédio de Termos Aditivos, não podendo ultrapassar, inclusive com suas eventuais prorrogações o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

#### **CLÁSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será feito mensalmente, à medida que os serviços forem sendo executados, após apresentação do “Controles de Saída, entrega e recebimento de materiais” ou pela “Declaração de envio de material”, atestados e assinados no destino, juntamente com a Ordem de Serviço e a Nota Fiscal, devidamente atestada pela área solicitante.

6.2. Será emitida 1 (uma) Nota Fiscal por mês, com todos os serviços devidamente concluídos no mês anterior, conforme ordens de serviço. Entende-se como serviço devidamente concluído aquele em que houve a entrega de todos os bens/materiais no destino, com atesto dos recebimentos.

6.3. A Nota Fiscal será remetida para a **CONTRATADA** junto com todas os “Controles de Saída, entrega e recebimento de materiais” ou pela “Declaração de envio de material”, devidamente atestados pelo recebedor, com nome em letra legível, número de documento (registro geral), data e hora do recebimento.

6.4. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário, na conta da **CONTRATADA**, no Banco ....., Agência ....., Conta-Corrente .....

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **I - DA CONTRATADA**

7.1. Recolher e entregar a carga transportada em dias, horários e locais indicados, mediante Ordem de Serviço, conforme documento original de “Controle de saída, entrega e recebimento de materiais” ou pela Declaração de Envio de Material.

7.2. Dar ciência à **CONTRATANTE**, imediatamente por escrito, de toda e qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços. No caso de avarias nos bens transportados ou desaparecimento de algum item relacionado, este fato deverá estar minuciosamente descrito, devidamente datado e assinado pelas partes.



7.3. Zelar pela destinação, integridade e sigilo da carga a ser transportada, entregando no destino o material retirado na sua origem, sem que as caixas estejam amassadas, rasgadas, molhadas, perfuradas ou danificadas de qualquer forma.

7.4. Fornecer os materiais e equipamentos necessários para montagem, desmontagem, carregamento e descarregamento da carga transportada.

7.5. Arcar com todas as despesas trabalhistas, previdenciárias, judiciais, indenizações, seguros e outras de seus empregados ou prepostos, para execução dos serviços.

7.6. Arcar com todas as despesas, taxas, seguros, tributos, emolumentos e outras incidentes ou que venham a incidir sobre os transportes.

7.7. Assumir e ressarcir à **CONTRATANTE** todos os possíveis danos causados a carga transportada ou a terceiros, quando evidenciada culpa por ação ou omissão, imperícia, negligência, imprudência, desídia e desrespeito às normas de segurança e técnica quando da execução dos serviços por seus empregados ou prepostos ou ainda, decorrentes da má qualidade dos equipamentos empregados nas operações de carregamento e descarregamento da carga.

7.8. Indicar um representante da Contratada junto à **CONTRATANTE**, para solucionar problemas que possam surgir durante a execução dos serviços.

7.9. Manter seus empregados devidamente uniformizados e identificados mediante uso permanente de crachá.

7.10. Informar à **CONTRATANTE**, por escrito, quanto às ocorrências que possam vir a atrasar a execução dos serviços.

7.11. Entrar em contato com a **CONTRATANTE**, caso não haja pessoa no local de destino da entrega da carga, para não haver “estorno” da carga para sua ORIGEM sem haver uma tentativa.

7.12. Fornecer aos seus funcionários, conforme normas de segurança do trabalho, os Equipamentos de Proteção Individual, na execução dos serviços, bem como ferramentas e quaisquer materiais envolvidos no transporte, mesmo que não estejam especificados no contrato.

7.13. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a quaisquer solicitações, bem como, informar e manter atualizados os números de telefones, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos.

7.14. Acompanhar as entregas das cargas e atender às seguintes orientações:

7.14.1. Disponibilizar software on-line de controle e acompanhamento de cargas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias da assinatura do contrato, que deve oferecer acesso ao cliente para rastrear a sua carga, podendo ainda visualizar informações de entrega (Nome do recebedor, data, horário e, se possível, a imagem digitalizada do documento assinado).

7.14.2. Emitir via sistema “Avisos de embarque automáticos para os e-mails cadastrados da **CONTRATANTE**”;

7.14.3. Rastrear as cargas por número de pedido, por Conhecimento de Transporte Rodoviário de Cargas - CTRC, por número de nota fiscal, nome ou documento do remetente ou destinatário;

7.14.4. Disponibilizar no sistema o histórico de movimentos: quando foi coletada, quando embarcou saindo da filial de origem, se chegou e quando chegou na filial de destino, se foi entregue e quando;

7.14.5. Fornecer à **CONTRATANTE** login e senha para acompanhamento on-line das entregas, para somente a opção de rastrear o material enviado, o usuário não poderá inserir ou alterar quaisquer informações.

7.15. Providenciar, necessariamente, o **SEGURO** de todas as cargas, conforme as seguintes orientações:

7.15.1. Prêmio de seguro constando da nota fiscal/fatura em separado, com indicação da seguradora e do número da apólice;

7.15.2. Utilizar das informações referentes à natureza e ao valor do Seguro que lhe forem prestadas pela **CONTRATANTE**;

7.15.3. Efetuar, após a comunicação formal da **CONTRATANTE**, o pagamento da indenização do seguro no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, na hipótese de sinistro com perda total ou parcial da carga;

7.15.4. Indenizar à **CONTRATANTE** do valor da carga sinistrada, caso o valor do seguro não tenha sido pago tempestivamente à seguradora.

## II - DA CONTRATANTE

7.16. Observar que durante a vigência contratual sejam cumpridas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

7.17. Assegurar o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA**, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais de retirada e entrada da carga a ser transportada.

7.18. Solicitar formalmente por escrito (fax, e-mail, etc) a coleta da carga a ser transportada, especificando o material a ser transportado, o local da retirada do material e o responsável local pela entrega.

7.19. Solicitar os serviços por meio do documento "Controle de saída, entrega e recebimento de materiais" ou pela Declaração de Envio de Material, assinada por responsável pelo envio do material, com o posterior envio da Ordem de Serviço para autorizar o recolhimento.

7.20. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando prazo para correções;

7.21. Prestar todas as informações essenciais para a perfeita execução dos serviços, tais como: percurso, tipo de bem a transportar, endereços de origem e destino e quaisquer outras que se fizerem necessárias.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução parcial ou total do contrato, excluídas as hipóteses de caso fortuito e força maior, à **CONTRATADA** poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, inclusive cumulativamente:

a) Advertência, por escrito;



- b) Multas, inclusive cumulativamente;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os contratantes pelo prazo máximo de até 02 (dois) anos;

8.2. Nas hipóteses de inexecução das obrigações, à **CONTRATADA** poderá ser aplicada multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total que lhe é devido no mês em que se der a ocorrência, enquanto perdurar o descumprimento.

8.3. A **CONTRATADA** deverá comunicar, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou força maior impeditivas da prestação dos serviços, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.

8.4. As multas serão cobradas, a critério da **CONTRATANTE**, por uma das formas a seguir enumeradas:

- a) Mediante descontos nos recebimentos a que a contratada tiver direito;
- b) Mediante cobrança judicial.

8.5. As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.

8.6. Constituem causas de rescisão, em qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a **CONTRATADA** tenha direito a indenização, a qualquer título:

- a) Deixar de cumprir as obrigações previstas neste termo;
- b) Ocorrer reincidência, por parte da **CONTRATADA**, em infração contratual que implique na aplicação de multa;
- c) Ocorrer a decretação de falência, concordata ou liquidação judicial ou extrajudicial da **CONTRATADA**.

8.7. Na hipótese de rescisão por parte da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** terá direito ao recebimento das faturas correspondentes aos serviços que tiverem sido prestados e aceitos.

## **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas, dará a **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato, inclusive a de suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAR por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.2. O Contrato também poderá ser rescindido por acordo entre as partes, ou unilateralmente, desde que a outra seja comunicada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo do cumprimento das obrigações contratuais assumidas até a data da rescisão.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

A execução do contrato será acompanhada por NONONONONON, empregado integrante do quadro de pessoal do SENAR Central.



## **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS COMPLEMENTAÇÕES OU ACRÉSCIMOS**

As complementações ou acréscimos ao presente instrumento obedecerão ao estabelecido no art. 30, do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta do orçamento do Senar/Administração Central.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOS DEMAIS DOCUMENTOS**

Para todos os efeitos, integram o presente contrato os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 03/2019 e todos os seus Apêndices;
- b) Proposta da **CONTRATADA**;

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Será de inteira e total responsabilidade da **CONTRATADA**, todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, inclusive salários de seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos, encargos sociais e outras despesas que porventura surjam ou venham a ser criadas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos neste Contrato serão solucionados pelas partes, observadas as disposições do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

Fica eleito o foro do Distrito Federal para dirimir qualquer dúvida resultante do cumprimento deste Contrato.

E por estarem, assim, justos e contratados, e para um só efeito legal, firmam o presente instrumento, em 02 vias de igual teor e forma.

Brasília-DF, ..... de ..... de 2019.

\_\_\_\_\_  
**João Martins da Silva Junior** – Presidente do Conselho Deliberativo  
Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Central

\_\_\_\_\_  
Responsável Legal – Cargo  
**Empresa**